PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.469, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Selo de Qualidade "Excelência na Gestão Pública" no âmbito da Administração Direta do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à eficiência administrativa, à transparência, à inovação e à cultura de resultados no setor público;

CONSIDERANDO a proposta da Controladoria Geral do Município visando instituir instrumento de reconhecimento das secretarias municipais que se destacam em boas práticas de gestão,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Selo de Qualidade "Excelência na Gestão Pública"**, no âmbito da Administração Direta do Município de Pedro Leopoldo, com o objetivo de reconhecer e incentivar as secretarias municipais que apresentarem desempenho de destaque na execução de suas atividades.

Art. 2º A concessão do Selo será realizada com **periodicidade anual**, mediante avaliação técnica conduzida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º As secretarias serão avaliadas com base nos seguintes eixos:

I – Planejamento e Execução de Metas;
II – Transparência e Controle;
III – Eficiência Administrativa;
IV – Inovação e Boas Práticas;
V – Satisfação e Qualidade no Atendimento.

§1º Cada eixo terá peso equivalente, totalizando 100 (cem) pontos na avaliação.

§2º Os critérios específicos de avaliação e a metodologia de pontuação serão definidos em instrumento normativo próprio da Controladoria Geral do Município.

PROCURADORIA GERAL
PMPL

Art. 4º O Selo será concedido em três categorias:

I – **Selo Ouro**, para secretarias com pontuação **igual ou superior a 85** (oitenta e cinco) pontos;

II – **Selo Prata**, para secretarias com pontuação **entre 70 (setenta) e 84** (oitenta e quatro) pontos;

III – **Selo Bronze**, para secretarias com pontuação **entre 60 (sessenta) e 69** (sessenta e nove) pontos.

Parágrafo Único. As secretarias que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos receberão relatório com recomendações de melhoria.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável por:

I – Coordenar o processo de avaliação Anual;
II – Emitir relatórios técnicos com os resultados;
III – Publicar os resultados no Portal da Transparência;
IV – Expedir certificados e autorizações para uso do selo pelas secretarias contempladas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 27 de agosto de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL
PMPL